



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s): (OAB:BA)
REU:
Advogado(s): (OAB:BA)

SENTENÇA

Trata-se de procedimento de ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO dos bens deixados por _____, falecido em _____, decorrente de escritura de testamento público.

Nos autos os documentos necessários à análise do pedido, dentre eles o testamento objeto de abertura e registro. (ID _____)

Com vistas ao Ministério Público, sua Representante manifestou-se favoravelmente à abertura e ao registro, pugnando pela adoção das providências previstas no art. 735 e ss. do Código de Processo Civil. (ID _____)

É o relatório. Decido.

O cumprimento de testamento público é procedimento de jurisdição voluntária regido pelo disposto no art. 736 do CPC de 2015, *in verbis*:

Art. 736. Qualquer interessado, exibindo o traslado ou a certidão de testamento público, poderá requerer ao juiz que ordene o seu cumprimento, observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos do art. 735 .

Nos termos do art. 1864 do Código Civil, são requisitos essenciais do testamento público:

I - ser escrito por tabelião ou por seu substituto legal em seu livro de notas, de acordo com as declarações do testador, podendo este servir-se de minuta, notas ou apontamentos;

II - lavrado o instrumento, ser lido em voz alta pelo tabelião ao testador e a duas testemunhas, a um só tempo; ou pelo testador, se o quiser, na presença destas e do oficial;

III - ser o instrumento, em seguida à leitura, assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo tabelião.

Parágrafo único. O testamento público pode ser escrito manualmente ou mecanicamente, bem como ser feito pela inserção da declaração de vontade em partes impressas de livro de notas, desde que rubricadas todas as páginas pelo testador, se mais de uma.

Verifica-se, nos termos das disposições legais acima postas, que em sede de registro de testamento, a cognição se limita à análise de requisitos extrínsecos de validade.

Da análise dos autos verifica-se a regularidade formal do testamento, porquanto capaz o testador, lícito o objeto, livre a declaração de vontade, obedece à forma prescrita em lei e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de nulidade do art. 1.900, do Código Civil Brasileiro, de modo que autorizada está sua abertura e o seu registro.

No caso sob exame, verifica-se que o cumprimento de testamento está adstrito apenas ao exame dos requisitos formais do documento apresentado em juízo (art. 1.864 do CC), porquanto não há, sequer, polo passivo no procedimento de cumprimento de testamento público, sendo um único beneficiário, razão por que desnecessária a intimação do espólio do testador falecido ou mesmo de seus herdeiros. Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO DAS SUCESSÕES - PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - APRESENTAÇÃO DE TESTAMENTO PÚBLICO - INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS - DESNECESSIDADE. - No procedimento de jurisdição voluntária de apresentação, registro e cumprimento de testamento público, compete ao Juízo Sucessório a análise apenas dos elementos formais do instrumento, ou seja, se há ou não vícios extrínsecos, sendo dispensável a intimação de todos os herdeiros para manifestação, exigência esta aplicável somente nas hipóteses de testamento particular (art. 737, § 1º, do CPC/15)- Recurso provido. (TJ-MG - AI: 10000212579064001 MG, Relator: Ana Paula Caixeta, Data de Julgamento: 12/05/2022, Câmaras Especializadas Cíveis / 4ª Câmara Cível Especializada, Data de Publicação: 13/05/2022)

Ausentes vícios externos, deverá ser registrado e arquivado no Cartório o testamento, sem significar, contudo, que não possa ser questionado por eventuais interessados, por ação própria, eventuais vícios a respeito da validade do documento.

Ante o exposto, por inexistir vício externo que torne o testamento suspeito de nulidade ou falsidade, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e DETERMINO que seja o mesmo registrado em Cartório e, após, intime-se o testamentário nomeado para que, em 05 (cinco) dias, assine o termo de testamentária, extraindo-se cópia autêntica do testamento para ser juntado nos autos do inventário.

Por fim, remeta-se cópia às repartições fiscais.

Custas de Lei.

P. R. I.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO